AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX/DF

MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

em face de **FULANO DE TAL**, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, fone XXXX-XXXX <u>demais dados desconhecidos</u>, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

Desde o **ano de XXXX**, a Requerente está recebendo cobranças de dívidas relativas ao cartão de crédito n. XXXXXXXXX, contrato n. XXXXXXXXXXXX, do Banco XXX.

A Requerente teve apenas um único cartão confeccionado na Loja XXX, porém sequer recebeu ou mesmo efetuou qualquer tipo de desbloqueio para realizar compras.

A Requerente compareceu nesta Defensoria Pública do Distrito Federal, oportunidade em que foram encaminhados os Ofícios DPDF/NAJ-XXX n.º XX/XXXX e XXX, com autorização e assinatura da Requerente, nos quais foram solicitadas cópias dos contratos firmados, contendo assinatura da contratante, forma de pagamento, produtos adquiridos, bem como endereços das lojas de compras realizadas e comprovantes de entregas.

O Requerido respondeu no sentido de que a solicitação não poderia ser atendida, tendo em conta que o pleito não foi acompanhado de instrumento procuratório com poderes específicos e que os documentos encontram-se resguardados por sigilo bancário.

Por sua vez, a empresa XXXXXX apresentou resposta no sentido de que "a reclamada somente assumiu a condição de empresa de recuperação de crédito, não tendo em hipótese alguma ocorrido qualquer cessão do crédito, que, o próprio boleto juntado pelo reclamante, confirma que o beneficiário era o BANCO XXX, resta mais que comprovado que a contestante é parte ilegítima".

Assim, diante das tentativas frustradas de recebimento de documentos, informações e justificativas do Requerido quanto às situações mencionadas, não restou alternativa senão o ajuizamento da presente demanda de produção de provas antecipada, determinando que o Requerido traga aos autos: cópias dos contratos firmados, contendo assinatura da contratante, forma de pagamento, produtos adquiridos, bem como endereços das lojas de compras realizadas e comprovantes de entregas.

DO DIREITO

O dever de fornecer as informações solicitadas pelos clientes está expresso no Código de Defesa do Consumidor, *verbis*:

Art. 6º: São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Art. 72. Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, bancos de dados, fichas e registros: Detenção - de 6 (seis) meses a 1 (um) ano ou multa".

No âmbito processual a pretensão encontra respaldo no artigo 381 do Código de Processo Civil, sobretudo pela possibilidade de autocomposição entre as partes, *verbis*:

- "Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que:
- I haja fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação;
- II a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;
- III o prévio conhecimento dos fatos possa justificar ou evitar o ajuizamento de ação."

Nesse sentido já se pronunciou o e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

APELAÇÃO CÍVEL. **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**. ART. 381 DO CPC/2015. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE QUE ALEGA. PRINCÍPIO DA AQUISIÇÃO DA PROVA.

A exibição de documentos tem por fim a produção de provas ou a obtenção de meio de prova para fins de propositura de ação futura.

(...)

(Acórdão n.1037923, 20140610118662APC, Relator: CARMELITA BRASIL 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/08/2017, Publicado no DJE: 14/08/2017. Pág.: 319/322) (grifo nosso)

A plausibilidade do direito invocado pela Requerente está consubstanciada no direito à informação e fornecimento de documentos sobre a cobrança de débitos oriundos do suposto cartão de crédito, que, apesar de devidamente instigada por esta Defensoria Pública, não entregou a documentação, encontrando-se a Requerente impossibilitada de discutir, judicialmente, por ora, a regularidade dos débitos.

Portanto, eis os motivos para o deferimento do pedido, a fim de que, em produção antecipada de prova, o Requerido seja obrigado a apresentar cópias dos contratos firmados, contendo assinatura da contratante, forma de pagamento, produtos adquiridos, bem como endereços das lojas de compras realizadas e comprovantes de entregas, e outros vinculados ao CPF da Requerente, bem assim extrato de evolução da dívida com as taxas e juros incidentes e atualização monetária.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Requerente requer:

- **a)**o deferimento dos benefícios da justiça gratuita por ser juridicamente hipossuficiente, conforme declaração anexa;
- **b)**a citação do Requerido, cientificando-a do presente feito, para que faça parte do presente feito de produção antecipada de provas;
- c) Comparecer a audiência de conciliação, nos moldes do Código de Processo Civil (art. 319, inciso VII);
- d) Seja deferida a produção antecipada de prova, determinando que o Requerido, no prazo de XX (XXXXXXXX) dias, em atenção ao seu dever legal, apresente em Juízo cópia dos contratos firmados, em especial do instrumento n. XXXXXXXXXX , que resultou na emissão do cartão de crédito n. XXXXXXXXXXX, contendo assinatura da contratante, forma de pagamento, produtos adquiridos, bem como endereços das lojas de compras realizadas e comprovantes de entregas, e outros vinculados ao CPF da Requerente, bem assim extrato de evolução da dívida com as taxas e juros incidentes e atualização monetária, sob pena de, não o fazendo, restar caracterizado o abuso/ilegalidade do Requerido, o que embasará futura ação de inexistência de débito;
- e) a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários, a serem revertidos ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ n. 09.396.049/0001-80, sendo recolhidos junto ao sendo recolhidos junto ao Banco XXXX, agência XXX, conta XXXXXXXXX (PRODEF).

Termos em que requer e aguarda deferimento.

XXXXXXXXX/DF. XX de XXXXXX de XXXXX.

Requerente	

Defensor Público do Distrito Federal